



Projeto de Lei n.º 2.598/2021, de 05 de fevereiro de 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.12.122.0020.2009	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.200,00
06.04.27.812.0160.2032	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.600,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especialo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do recurso 0001 – livre, no valor de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) e a redução orçamentária no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.12.361.0120.2024	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.200,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.598/2021

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional especial de despesas não contempladas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, mais especificamente no que se refere ao pagamento de contratação temporária junto ao Departamento de Desporto, bem como para contemplar o pagamento de saldo remanescente de contratações temporárias realizadas junto à Secretaria Municipal da Educação, decorrentes do fechamento da Escola Municipal sediada na Várzea, a qual implicou no remanejamento de Servidores e consequentemente da dotação orçamentária utilizada para empenhamento das referidas despesas.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal